

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## Lei nº 226/2005

**DATA:** 28 de junho de 2005.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a instituir promoção objetivando o incentivo à arrecadação de tributos e rendas municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o concurso “Pagar dá Prêmios” para distribuição de prêmios, como meio auxiliar de incentivo à arrecadação municipal, com vigência até 31.12.2005.

Art. 2º - Os prêmios não poderão ser em dinheiro e nem convertidos em dinheiro.

Art. 3º - Estarão habilitados ao concurso as pessoas físicas e jurídicas que retirarem seus cupons numerados na Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do comprovante de recolhimento de tributos, exceto ITBI.

Parágrafo Único – Só serão válidos comprovantes quitados no exercício de 2005.

Art. 4º - A relação dos prêmios, bem como as datas de sorteios, a serem efetivados através da Loteria Federal, e a sistemática do concurso serão definidos no Decreto de regulamentação desta Lei, sendo que desde já fica fixado o limite máximo de gastos com o concurso em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, para suprir as despesas decorrentes da execução desta Lei, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, com a seguinte especificação:

ÓRGÃO	03 – Dep. Administração Planejamento e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001 – Divisão de Adm. e Planejamento
ATIVIDADE	04.122.08201-212 – Prog. Pagar da Prêmios
ELEMENTO	3390.31.00.00 – Prem. Culturais/Artist./Cient./Desp. Outras
FONTE DE RECURSO	01.000 – Recursos Ordinários Livres
VALOR	R\$ 2.000,00

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Art. 6º - Constituirão recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo Quinto, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir descritas:

## 03-001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

23.122.03012-018 – Manutenção Banco Social

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

**TOTAL.....R\$ 2.000,00**

Art. 7º - Fica acrescentado na Lei nº 196/2004, Lei das Diretrizes Orçamentárias, no seu Anexo I, Poder Executivo, item I, a letra “r”, com a seguinte redação:

“r – implantação do programa “Pagar dá Prêmios”.

Art. 8º - A presente Lei se encontra amparada na Lei nº 108/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual, anexo I, item 03 – administração e planejamento.

Art. 9º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2005.



**ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara



**JOÃO GELINSKI TAIOK**

Primeiro Secretário